PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 133/2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15 /12 /11
N.º 6255 Pág. 11
Caderno:

LEI Nº 2.091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o pagamento de valores relativos as diferenças de progressão vertical e reenquadramento de pessoal, concedidas em 2005 e 2010, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de valores relativos às diferenças de progressão vertical e reenquadramento de pessoal, concedidas aos servidores públicos, em meados de 2005 e 2010.

§ 1° – O Município disponibilizará um valor fixo de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, que serão subdivididos em partes iguais e repassados aos servidores descritos em Anexo I, de conformidade com o saldo a ser percebido por cada servidor.

§ 2° - O valor descrito no §1° deste artigo, será pago em 24 (vinte quatro) parcelas.

§ 3° - O servidor a pós recebido a totalidade do saldo devido pelo Município, fica automaticamente excluído da relação de pagamento, constante do Anexo I, e consequentemente, fica a dívida liquidada.

Art. 2° - Fica o Executivo, ainda, autorizado a incluir servidores que contemplem o descrito na presente Lei, todavia, não estejam descritos no Anexo I, desde que comprovado o direito de recebimento.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (13/12/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal